



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2115, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019.

Referenda o ato do Exmo. Ministro Presidente do Tribunal praticado nos autos do Processo Administrativo nº 502.342/2013-1, que deferiu o pedido formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, de averbação em seus assentamentos funcionais de 4 (quatro) períodos de férias, equivalentes a 120 (cento e vinte) dias, para fruição futura.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, José Roberto Freire Pimenta, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor Dan Carai da Costa e Paes, Subprocurador-Geral do Trabalho,

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 502.342/2013-1

RESOLVE

Referendar o ato administrativo praticado pelo Exmo. Ministro Presidente do Tribunal, de 24 de outubro de 2019, que deferiu o pedido formulado pelo Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho de averbação em seus assentamentos funcionais de 4 (quatro) períodos de férias, equivalentes a 120 (cento e vinte) dias, para fruição futura.

Publique-se.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.